



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.356, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1320

Data: 11/11/2024

“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00004439/2024-71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **HUGO CAVALCANTE VASQUES - RE nº 17923**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00004439/2024-71, onde o mesmo pleiteou licença pelo período de 14 (quatorze) dias para cuidar de pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações;

Considerando o indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e o recurso interposto pelo servidor nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00004439/2024-71; e

Considerando a decisão do Chefe do Poder Executivo, dando provimento ao recurso interposto pelo servidor **HUGO CAVALCANTE VASQUES**, ratificando a licença para cuidar de pessoa da família no período de 11/09/2024 a 24/09/2024; e

Considerando que a assistência direta do servidor ao doente não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, **no período de 11/09/2024 a 24/09/2024**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público **HUGO CAVALCANTE VASQUES - RE nº 17923**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024

Cajamar, 11 de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo